



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, FINANÇAS E REDAÇÃO

“Autoriza a concessão de subvenções, auxílios e contribuições às entidades que especifica.”

De acordo com o Projeto de Lei N°. 3.434/2023, a concessão de subvenção auxílios e contribuições às entidades privadas sem fins lucrativos, desde que suas atividades estejam relacionadas à caráter assistencial, cultural ou turístico e atender ao público de forma gratuita nas áreas de assistência social, médica, social e educacional. Para tanto, é preciso que tal despesa se enquadre nos requisitos determinados no art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal, ou seja: ter sido autorizada por lei específica, atendidas as condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e prevista no orçamento, com dotação na lei orçamentária anual ou e seus créditos adicionais.

Assim, foram verificadas diversas previsões de Subvenções Sociais, cuja destinação dos recursos está vinculada às instituições privadas sem fins lucrativos, porém deverão ser identificadas na LOA 2024.

Quanto ao projeto, na visão contábil, atende os preceitos legais e tem previsões na LDO 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentária, se encontrando apto a apresentação a plenário.

Este é meu parecer!

Sem mais para o momento, atenciosamente

Ouro Fino/MG, 08 de dezembro de 2023.

Diana Graciano Felis
Assessora Contábil